



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 862 /2011

"AUTORIZA A CONTRATACÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público, de 01 (um) servente - padrão I, coeficiente 1.43, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria, conforme impacto orçamentário que segue.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2011.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Ervino Wachholz  
Prefeito em exercício

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone: (51) 3611-7700 – Chuvisca/RS – CEP 96190-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br